



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO**  
CNPJ. 01.612.830/0001-32

---

**DECRETO MUNICIPAL Nº 50, 03 DE MARÇO DE 2022**

*DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE INCENTIVO VARIÁVEL POR DESEMPENHO DE METAS DO PROGRAMA PREVINE BRASIL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 77, inciso III, inciso VI, e inciso XIX da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Portaria do Ministério da Saúde nº 2.979 de 12 de novembro de 2019 que instituiu o Programa Previne Brasil, estabeleceu novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 e em substituição ao Programa de melhoria do acesso e da qualidade de atenção básica (PMAQ-AB);

**CONSIDERANDO** que o novo modelo de financiamento altera algumas formas de repasse das transferências para os municípios, que passam a ser distribuídas com base em três critérios: capitação ponderada, pagamento por desempenho e incentivo para ações estratégicas;

**CONSIDERANDO** que a Portaria do Ministério da Saúde nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a relação dos indicadores que o município deverá cumprir para o pagamento por desempenho, no âmbito do Programa Previne Brasil;

**CONSIDERANDO** que a presente normatização não implicará em impacto financeiro, pois o Programa Previne Brasil, foi simplesmente a substituição do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade de Atenção Básica - PMAQ-AB/NASF com aumento de arrecadação e alteração de critérios de cumprimento dos indicadores;

**CONSIDERANDO** que o incentivo financeiro em prol dos beneficiários, tem como objetivo garantir a efetividade das ações governamentais direcionadas à Atenção Primária em Saúde;

**CONSIDERANDO** a deliberação contida na reunião com os Servidores da Secretaria Municipal de Santana do Maranhão e Representantes da Categoria dos Agentes Comunitários de Saúde do Município, para tratar do Incentivo Financeiro referente ao componente de desempenho do Programa Previne Brasil.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Maranhão/MA, o Incentivo Variável de Pagamento por Desempenho, a ser pago quadrimestralmente aos profissionais que compõem as Equipes da Estratégia de Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde Bucal (ESB), Agentes Comunitário de Saúde (ACS), com base na Portaria nº, de 2.979 de 12 de novembro de 2019 do Ministério da Saúde.

§1º O pagamento do Incentivo por Desempenho, com recursos advindos do Programa Previne Brasil, fica condicionado aos repasses do Fundo Nacional de Saúde-FNS ao Fundo Municipal de Saúde-FMS de Santana do Maranhão/MA e está vinculado ao resultado obtido pelo Município no quadrimestre anterior.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO**  
CNPJ. 01.612.830/0001-32

---

§2º O cálculo do incentivo financeiro do pagamento por desempenho aqui denominado **Gratificação por Desempenho – Metas Programa Previne Brasil** será efetuado considerando os resultados de indicadores alcançados pelas equipes credenciadas e cadastradas no SCNES, sendo recalculado simultaneamente a cada 04 (quatro) competências financeiras.

§3º A atualização dos valores a serem repassados às equipes de saúde elegíveis ao recebimento deste Incentivo se dará em conformidade às informações divulgadas pelo Ministério da Saúde acerca dos resultados dos indicadores obtidos pelas equipes.

§4º Essa atualização dos valores será repassada às equipes, somente a partir do repasse financeiro atualizado feito pelo Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Santana do Maranhão/MA.

**Art. 2º.** O Incentivo Variável por Desempenho e Qualidade dos Serviços de Saúde possui os seguintes objetivos:

I - Estimular a participação dos profissionais da Secretaria da Saúde no processo contínuo e progressivo de melhoramento dos padrões e indicadores de acesso e de qualidade que envolva a gestão, o processo de trabalho e os resultados alcançados pelos servidores;

II - Institucionalizar a avaliação e o monitoramento de indicadores de saúde nos serviços para subsidiar a definição de prioridades e programação de ações para melhoria da qualidade dos serviços de saúde;

III - incentivar financeiramente o bom desempenho de profissionais e equipes, estimulando-os na busca de melhores resultados para a qualidade de vida da população;

IV - Garantir transparência e efetividade das ações governamentais direcionadas a atenção à saúde, permitindo-se o contínuo acompanhamento de suas ações e resultados pela sociedade.

**Art. 3º.** Do valor global do recurso financeiro pertinente ao repasse inerente ao **“Pagamento por Desempenho”** em decorrência do atingimento dos indicadores previstos na Portaria nº 3.222/GM/MS, de 10 de dezembro de 2019, e demais atualizações, repassado mensalmente ao município de Santana do Maranhão pelo Ministério da Saúde o valor equivalente a 100% (cem por cento) será destinado ao pagamento de gratificação por desempenho do Programa Previne Brasil rateado entre os profissionais das equipes, respeitado as proporções estabelecidas, conforme disposto a seguir:

I – 59,00% (cinquenta e nove por cento) aos profissionais Agentes Comunitários de Saúde;

II – 22,00% (Vinte e dois por cento) aos profissionais Enfermeiros;

III – 10,50% (dez e meio por cento) aos profissionais Cirurgiões-Dentistas;

IV – 5,50% (cinco e meio por cento) aos profissionais Técnicos de Enfermagem;

V – 3,00% (três por cento) aos profissionais Técnicos de Saúde Bucal;

**Art. 4º.** Para o recebimento do incentivo de pagamento por desempenho, serão levados em conta os profissionais cadastrados nas equipes homologadas de que trata esta portaria junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES das Unidades Básicas de Saúde da Rede



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO**  
CNPJ. 01.612.830/0001-32

---

Municipal, independentemente do tipo de vínculo para com o Município, desde que cumpridas as metas e atingidos os resultados definidos na Legislação Federal atinente à matéria, ou em sua falta, mediante regulamentação do Poder Executivo através de Decreto ou Portaria.

**Art. 5º.** O valor do incentivo financeiro por Desempenho pago aos profissionais será repassado na folha de pagamento nos meses subsequentes ao do repasse do Programa Previne Brasil.

**Parágrafo Único** – O pagamento será efetuado **somente** diante da confirmação do repasse do incentivo por Desempenho do Programa Previne Brasil ao município de Santana do Maranhão/MA.

**Art. 6º.** Não farão jus ao recebimento deste Incentivo:

**I** – Os Servidores e Profissionais referente ao (s) mês (es) em que gozarem de:

- a) Licença para tratamento da própria Saúde, superior a 15 (quinze) dias;
- b) Licença por acidente em serviço ou doença profissional, superior a 15 (quinze) dias;
- c) Licença por doença em pessoa da família superior a 15 (quinze) dias;
- d) Licença Maternidade, adoção ou guarda judicial;
- e) Licença-Prêmio;
- f) Licença para tratar de assuntos particulares;
- g) Licença para atividade Política ou Classista;
- h) Afastamento para exercício de cargo comissionado ou cessão em outro Poder, órgão ou entidade;
- i) Afastamento em missão oficial, para estudo e estágio;

*Construindo com a nossa gente!*

**II** – Os Servidores ou Profissionais que no desempenho de sua função:

- a) Ocupantes de função de confiança;
- b) Inativos;
- c) Pensionistas;
- d) Tiverem menos de 80% de assiduidade, pontualidade e participação nas atividades educativas, palestras, capacitação, reuniões de equipe e de planejamento, quando convocados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- e) Obtiver 02 (duas) faltas mensais ao serviço sem justificativa;
- f) Praticar falta grave no exercício de suas atribuições, devidamente apurado em Processo Administrativo Disciplinar, em que se garanta a ampla defesa e o contraditório, durante o tempo determinado na própria decisão administrativa, ou pelo período da pena de suspensão conforme o caso.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO**  
CNPJ. 01.612.830/0001-32

---

**Art. 7º.** Nos casos do não recebimento do incentivo financeiro tratado no art. 1º desta portaria, o valor que caberia ao profissional será incorporado ao montante financeiro destinado ao rateio e dividido igualmente entre os demais componentes da equipe.

**Art. 8º.** Em caso de suspensão provisória do repasse por parte do Ministério da Saúde, o Município suspenderá o pagamento do Incentivo e só retornará o mesmo após efetuado o repasse Ministerial.

**Parágrafo Único.** O município de Santana do Maranhão fica desobrigado ao pagamento deste incentivo caso o programa deixe de existir.

**Art. 9º.** Por se tratar de vantagem transitória, o Incentivo de Pagamento por Desempenho, em hipótese alguma, será incorporado ao salário dos profissionais, e sobre ele não incidirão quaisquer vantagens, não serão computados para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens e nem se incorporarão aos vencimentos para fixação dos proventos de aposentadoria ou pensão.

**Art. 10º.** Os atos necessários à implementação e ao controle do pagamento do incentivo financeiro do pagamento por desempenho previsto nessa portaria poderão ser estabelecidos por Portaria do gabinete da Secretária Municipal de Saúde, após discutido e aprovado pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde de Santana do Maranhão/MA.

**Art. 11.** Os recursos orçamentários de que trata esta Lei deverão onerar a Funcional Programática 10.301.0110.2113.0000 – Piso de Atenção Básica em Saúde - Incentivo Financeiro da APS – Desempenho, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, denominado Incentivo Financeiro da APS, instituído pela Portaria nº 2.713/GM/MS, de 06 de outubro de 2020.

**Art. 12.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

*Construindo com a nossa gente!*

*Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto pertencerem, para que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.*

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Maranhão - MA,

03 de março de 2022.

---

**Márcio José Melo Santiago**  
**Prefeito Municipal de Santana do Maranhão**